

SERVIÇOS ESSENCIAIS E/OU INADIÁVEIS

A Constituição Federal assegura em seu artigo 9º o direito de greve. O parágrafo primeiro desse artigo diz que cabe à lei a definição sobre os serviços essenciais e necessidades inadiáveis.

No caso, a lei de greve que existe até o momento é a Lei nº 7783/89, que não atende completamente todas as especificidades da greve no âmbito da Administração Pública

Por isso, uma das pautas específicas da nossa greve é pela revogação da IN SGP/SEDGG/ME nº 54/2021 e IN SRT/MGI nº 49/2023, que é a atual normativa sobre o direito de greve no serviço público, para que em seu lugar venha a ser sancionada uma lei de greve no serviço público

O GT de serviços essenciais com base no disposto pelo artigo 9º da Lei nº 7783/89, entende os serviços essenciais no âmbito da UFABC como aqueles cuja paralisação trará danos ou perdas irreversíveis para a instituição, comunidade universitária ou a sociedade

O QUE ENTENDEMOS COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS/INADIÁVEIS

1

Atividades cuja paralisação total venha a oferecer risco ao patrimônio, à saúde, e à segurança e biosegurança. Ex.: atividades de perícia, biotérios, vigilância e proteção do patrimônio, funcionamento dos restaurantes universitários, etc

2

Atividades que se não executadas podem comprometer a permanência e a subsistência do público atendido Ex.: pagamentos de salários, bolsas e auxílios, etc.

3

Atividades cujo descumprimento dos prazos podem ocasionar multa para a universidade ou prejuízos irreversíveis para os envolvidos. Ex.: renovação de contratos de estágio, provimento dos candidatos nomeados antes do início da greve, procedimentos para vacância de servidores nomeados em outro concurso, demandas judiciais, execução e fiscalização de contratos já abertos, emissão de diplomas e títulos urgentes, para posse em concurso público ou matrícula em programa de pós graduação, etc.

4

Serviços de Tecnologia da Informação estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, e que não envolvam a rede de acesso local, tendo em vista a possibilidade de execução de algumas atividades essenciais em teletrabalho

DÚVIDAS

Tenho dúvidas se meu setor desenvolve atividades essenciais. Como posso saber?

É recomendado que as atividades essenciais/inadiáveis sejam discutidas com o Comando de Greve e a equipe executora, afinal, quem melhor sabe sobre tais demandas são as servidoras e servidores que as executam.

É possível aderir à greve, mesmo atuando em setor que desenvolve atividade essencial ou inadiável?

Sim, desde que se mantenha um percentual mínimo do serviço (a ser pactuado com sua equipe e o CLG) em funcionamento, a fim de que atividades essenciais ou inadiáveis não sejam prejudicadas. Recomendamos que se faça um revezamento para que ninguém fique prejudicado e todos que desejarem possam exercer o seu direito à greve. Quem estiver na escala também está contribuindo com a greve mantendo a proteção legal do movimento.

AS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES DO CLG SÃO ABERTAS. EM CASO DE DÚVIDA, VOCÊ PODE PARTICIPAR E CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DO MOVIMENTO GREVISTA